



Poder Legislativo
Boituva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

ANO III

EDIÇÃO: Nº 145

DATA: 13 de Abril de 2020

ATO DA MESA Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2020

(Determina a suspensão da fluência de prazos das Comissões Especiais de Inquérito e dos processos administrativos)

A Mesa da Câmara Municipal de Boituva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio a qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.515, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de Boituva em razão de surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.519, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Boituva,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.520, de 24 de março de 2020, que Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, que atinge o Município de Boituva e dá outras providências;

DECIDE:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo inicial de 30 dias, os prazos referentes a processos administrativos, de Comissões Permanentes e das Comissões Especiais de Inquérito que tramitam na Câmara Municipal de Boituva.

